



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 181/2025, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

**Dispõe sobre aprovação do Plano Anual de Auditoria Interna-
PAAI para o ano de 2026 do Município de Rosário da Limeira /MG
e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Rosário da Limeira, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município de Rosário da Limeira- MG e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI** para o ano de 2026, da administração direta e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos no Município de Rosário da Limeira, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual Auditoria Interna - PAAI 2026 são os seguintes:

- I. avaliar os controles internos administrativos;
- II. avaliar a gestão de riscos;
- III. avaliar o cumprimento do planejamento estratégico e dos planos institucionais;
- IV. fiscalizar a gestão orçamentária, financeira, contábil, operacional, patrimonial, de tecnologia da informação e de gestão de pessoas quanto aos princípios constitucionais e normas legais que regem a Administração Pública, sob os aspectos da efetividade, economicidade, eficiência e eficácia;
- V. apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo implantá-los;

Art. 3º O PAAI 2026- Plano Anual de Auditoria Interna do Município de Rosário da Limeira será executado no período de janeiro a dezembro de 2026 de acordo com a programação constante do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O cronograma de execução de trabalhos de auditoria não é fixo, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações, pendências, farão parte do relatório de auditoria.

Art. 5º A Controladoria Geral do Município poderá a qualquer tempo requisitar informações às unidades executoras, independente do cronograma previsto no PAAI 2026.

Art. 6º A Controladoria Geral do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário da Limeira, 26 de novembro de 2025.

Cristovam Gonzaga da luz
Prefeito Municipal